Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)
em 28/09/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação

EDITAL PPGCR /UFRJ N° 01/2027

Processo SEI nº 23079.250514/2026-43

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por meio de seu Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR), torna público o presente edital, onde constam as normas do processo seletivo para admissão no semestre letivo 2027/1 ao corpo discente do Curso de Mestrado Acadêmico, com ofertas de disciplinas em formato presencial e não condensadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato (a) deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.1. Poderão candidatar-se ao curso de mestrado do PPGCR pessoas com graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou outra área do conhecimento, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e o projeto de pesquisa apresentado esteja relacionado a uma das linhas de pesquisa do Programa.

1.2. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do PPGCR.

1.3. Regime de estudo – O (A) candidato deve ter ciência de que será exigido como regime de estudo, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais, sendo a organização da carga horária definida individualmente com o (a) orientador (a).

1.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, bem como a legislação universitária pertinente.

1.6 Informamos aos (as) candidatos (as) que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos (as) candidatos (as) ao processo de seleção do PPGCR, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CCS/UFRJ) seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos ou compartilhados com pessoas que não sejam servidores da UFRJ, indicados pela Comissão Deliberativa do PPGCR/CCS/UFRJ para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 47 (quarenta e sete) vagas, destinadas a pessoas portadoras de diploma de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou em outra área de conhecimento, desde que o projeto apresentado tenha relação com uma das linhas de pesquisa do PPGCR, sendo 30 (trinta) vagas para ampla concorrência (AC) e 17 (dezessete) vagas reservadas às ações afirmativas, assim distribuídas: 11 (onze) para pessoas negras (pretas e pardas); 2 (duas) para pessoas com deficiência (PcD); 2 (duas) para pessoas indígenas; 1 (uma) para pessoa pertencente a comunidade remanescente de quilombo; e 1 (uma) para pessoa travesti, transexual ou transgênero, nos termos da Resolução CEPG/UFRJ nº 500, de 22 de setembro de 2026. O número de vagas está condicionado ao número de oferta que os docentes irão oferecer no Edital 1/2027.

2.2. O regulamento de PPGCR prevê que compete à Comissão Deliberativa o remanejamento de vagas para o aproveitamento de candidato (a) aprovado (a) em exame de seleção.

2.3. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os (as) candidatos (as) são:

ORIENTADOR (A)	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Abrahão Fontes Baptista	Dinâmica da atividade cerebral na dor crônica e análise da efetividade e eficácia de estratégias de neuromodulação não invasiva	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	02
Adriane Mara de Souza Muniz	Avaliação Biomecânica do Movimento Humano e Monitoramento de Lesões Musculoesqueléticas em Atividades Físicas e Esportivas	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Alessandra Choqueta de Toledo Arruda	Avaliação e intervenção em Fisioterapia relacionadas aos sistemas respiratório e cardiovascular em indivíduos com ou sem disfunções orgânicas: da fisiologia à prática clínica	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01

Ana Paula Fontana	Recuperação funcional de pacientes com sequelas de AVC	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	02
Bruno Costa Poltronieri	Estudo acerca da avaliação e reabilitação cognitivo-funcional em grupos com diferentes demandas cognitivas	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Carolin Maria do Carmo Alonso	Análise de práticas inovadoras no campo da reabilitação	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Carolina Rebellato	Participação em ocupações entre pessoas idosas institucionalizadas e não institucionalizadas: pesquisa quali-quantitativa	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Claudia Domingues Vargas	Antecipação motora e ação humana	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Cynthia dos Santos Samary	Avaliação integrada dos sistemas respiratório, neuromuscular e nervoso central em condições críticas, com foco na ventilação, eletroestimulação, imagem e biomarcadores, para esclarecer mecanismos fisiopatológicos e otimizar estratégias de reabilitação e tratamento clínicos e pré-clínicos.	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Clynton Lourenço Correa	Processos de avaliação e intervenção terapêutica nos transtornos de movimentos	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Diego Viana Gomes	Respostas bioquímicas e fisiológicas do treinamento cardiorrespiratório e neuromuscular	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	02
Eduardo da Matta Mello Portugal	Promoção à saúde mental com base em variáveis psicofisiológicas	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	02
Fernanda Martins de Almeida Maia	Efeitos da inosina na fase subaguda em um modelo de lesão compressiva da medula espinal em camundongos	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	02
Fernando Silva Guimarães	Avaliação e Intervenção em Reabilitação Hospitalar, Terapia Intensiva e Cuidado Respiratório Avançado	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	04
Gabriel Trevizani Depolli	Avaliação, intervenção e implementação do cuidado fonoaudiológico em voz e comunicação: funcionalidade, mensuração e diversidade	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Halina Cidrini Ferreira	Desenvolvimento de estratégias de prevenção, avaliação, acompanhamento e tratamento em saúde materno infantil.	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Helio da Veiga Cabral	Controle neural do movimento por meio da análise de unidades motoras	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	02
Hugo Amilton Santos de Carvalho	Processos de avaliação, intervenção e desfechos em audição e fala	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Humberto Lameira Miranda	Manipulação das variáveis metodológicas no treinamento de força e seus efeitos agudos e tardios sobre a hemodinâmica, o consumo de oxigênio e mecanismos neurais de controle cardíaco.	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	02
Jonathan Grassi Rodrigues	Vigilância e cuidado longitudinal de sobreviventes de câncer: funcionalidade, efeitos tardios, fatores associados e prevenção de agravos.	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Júlio Guilherme Silva	Tecnologias e estratégias terapêuticas inovadoras na reabilitação de disfunções Neuromusculoesquelética	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Lilian de Fatima Zanoni Nogueira	Saúde e participação no trabalho: avaliação de barreiras e desenvolvimento de estratégias para promoção da saúde, prevenção de agravos e inclusão	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01

Lívia Santiago	Vulnerabilidade e fragilidade em idosos na atenção primária de saúde	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	03
Luciano Luporini Menegaldo	Instrumentação para Avaliação Muscular e Análise de imagens ultrassônicas e elastográficas na caracterização do tecido miotendíneo: aplicação na medicina, na reabilitação e no esporte	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Maria Emilia Cosenza Andraus	Tecnologias Digitais e Neurofisiologia Clínica Aplicadas à Reabilitação Neurológica	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Mariana Pinheiro Brendim	Avaliação e intervenção terapêutica em Ciências da Reabilitação.	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	02
Michel Silva Reis	Estudo dos processos de avaliação e reabilitação de pacientes com disfunções cardiorrespiratórias crônicas	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01
Pamela Papile Lunardelo da Silva	Processamento auditivo em adultos: avaliação, caracterização e reabilitação	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Rodrigo Dornelas	Reabilitação Vocal: Avaliação e intervenção	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Silvana Maria Monte Coelho Frota	Prevenção, diagnóstico e reabilitação dos Transtornos do Processamento Auditivo Central	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	03
Victor Gonçalves Corrêa Neto	Intervenções não farmacológicas e doenças crônicas em diferentes populações: tratamento, profilaxia, segurança, prevalências e fatores de risco.	Processos Biológicos Aplicados à Estrutura e Função na Reabilitação	01
Vinicius da Silva Freitas	Saúde e funcionalidade humana ao longo do curso de vida: avaliação e intervenção nos contextos clínico, educacional, ocupacional e comunitário	Processos de Promoção à Saúde e Prevenção de Agravos na Reabilitação	01

2.4. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em uma lista geral e, quando optantes pelas ações afirmativas, também na lista da respectiva modalidade. O preenchimento das vagas observará a classificação, o número de vagas ofertadas por cada orientador(a) e a distribuição entre ampla concorrência e ações afirmativas prevista no item 3 deste Edital.

2.4.2. As pessoas optantes pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Aquelas classificadas em vagas de ampla concorrência ocuparão essas vagas e não serão computadas no preenchimento das vagas reservadas. As vagas reservadas serão oferecidas às demais pessoas optantes, em ordem decrescente da nota final dentro de cada modalidade. Havendo mais de uma pessoa optante da mesma modalidade para uma vaga disponível com o(a) mesmo(a) orientador(a), terá prioridade aquela com a maior nota final, aplicados, se necessário, os critérios de desempate deste Edital.

2.4.3. Caso não haja vaga disponível com o(a) orientador(a) escolhido(a) pela pessoa optante convocada, a Comissão Deliberativa poderá propor seu remanejamento para outro(a) orientador(a) que disponha de vaga, desde que o projeto seja compatível com sua área de atuação e haja concordância da pessoa candidata e do(a) novo(a) orientador(a). A possibilidade de remanejamento será examinada antes da convocação da pessoa seguinte na lista da mesma modalidade. Não sendo possível o remanejamento, será convocada a próxima pessoa apta, observada a ordem de classificação. As vagas reservadas que permanecerem sem preenchimento seguirão as regras de remanejamento entre modalidades previstas no item 3 deste Edital.

2.4.4. Classificados (as) excedentes e vagas não preenchidas:

2.4.4.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) classificados (as), poderão ser convocados(as) somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para este edital, observada a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3, desde que o (a) orientador (a) tenha vaga disponível e que o tema esteja alinhado com a sua Área de Atuação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução CEPG/UFRJ nº 500, de 22 de setembro de 2026, o PPGCR adotará ações afirmativas para o ingresso e a permanência de pessoas negras (pretas e pardas), com deficiência (PcD), indígenas, pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos, travestis, transexuais e transgêneros.

3.2. As ações afirmativas para ingresso serão implementadas mediante reserva de vagas neste processo seletivo, conforme a distribuição estabelecida no item 2.1 deste edital e a Tabela 1 anexa à Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026.

3.3. As pessoas candidatas optantes pelas ações afirmativas serão submetidas aos critérios de seleção, às avaliações e aos prazos estabelecidos neste edital, asseguradas as medidas de acessibilidade e as ações compensatórias aplicáveis.

3.4. Das 47 (quarenta e sete) vagas ofertadas, 30 (trinta) serão destinadas à ampla concorrência e 17 (dezessete) às ações afirmativas, sendo: 11 (onze) para pessoas negras (pretas e pardas); 2 (duas) para pessoas com deficiência; 2 (duas) para pessoas

indígenas; 1 (uma) para pessoa pertencente a comunidade remanescente de quilombo; e 1 (uma) para pessoa travesti, transexual ou transgênero.
3.5. A opção pela reserva de vagas deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo específico do formulário eletrônico de inscrição ao processo seletivo do PPGCR. Cada pessoa candidata poderá optar por apenas um dos grupos contemplados pela política de ações afirmativas.
3.5.1. Será assegurada a adoção do nome social ao longo de todo o processo seletivo, inclusive na divulgação dos resultados e nas comunicações à pessoa candidata, conforme requerimento apresentado na inscrição.
3.6. A comprovação da elegibilidade às vagas reservadas observará os procedimentos específicos de cada grupo, previstos nos subitens seguintes.
3.6.1. Pessoas negras (pretas e pardas). As pessoas autodeclaradas negras que optarem pelas ações afirmativas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, inclusive quando classificadas nas vagas de ampla concorrência, ressalvada a dispensa prevista no item 3.7.
3.6.1.1. O procedimento será realizado pela Comissão de Validação da Autodeclaração instituída pela UFRJ, conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2), sob orientação da Superintendência-Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA). Caberá à pessoa candidata acompanhar as convocações, os prazos e os resultados.
3.6.2. Pessoas indígenas. A validação da autodeclaração será realizada exclusivamente de forma presencial, por comissão específica instituída por portaria vigente, que considerará a autodeclaração firmada perante a comissão e pelo menos um dos seguintes documentos: a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); b) declaração de vínculo ou pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena; c) declaração de pertencimento étnico, emitida por entidade associativa indígena com estatuto atualizado; ou d) memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, apresentando as razões pelas quais se declara indígena.
3.6.3. Pessoas com deficiência (PcD). A pessoa candidata deverá apresentar laudo médico legível, preferencialmente digitado, contendo: a) nome, documento de identidade (RG) e CPF da pessoa candidata; b) espécie, grau ou nível da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações, com referência à Classificação Internacional de Doenças (CID) e ao impacto da deficiência nas atividades desempenhadas pela pessoa candidata; e c) data, assinatura e carimbo do profissional médico, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.6.3.1. Para pessoas com deficiência visual, o laudo deverá informar também a acuidade visual conforme a Escala de Snellen. Para pessoas com deficiência auditiva, deverá informar a capacidade auditiva obtida por exame de audiometria.
3.6.3.2. O laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada. Nos demais casos, deverá ter sido emitido há, no máximo, 2 (dois) anos, considerando-se como data-limite a convocação para sua apresentação.
3.6.3.3. A pessoa candidata poderá apresentar documentação complementar que auxilie na validação de sua condição de pessoa com deficiência.
3.6.3.4. A documentação será avaliada por Comissão Multidisciplinar de Validação, presidida pela SGAADA ou por servidores por ela designados, mediante delegação de competência, sob a coordenação da Diretoria de Acessibilidade (DIRAC). A comissão poderá convocar a pessoa candidata para entrevista e/ou solicitar documentação complementar original.
3.6.3.5. A não apresentação da documentação solicitada ou a ausência à entrevista inviabilizará a comprovação da condição de pessoa com deficiência, sendo a pessoa candidata considerada não apta à vaga da categoria PcD.
3.6.3.6. A pessoa candidata considerada não apta poderá apresentar recurso ao PPGCR, que o encaminhará à Comissão Multidisciplinar de Validação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado, acompanhado das justificativas de discordância.
3.6.3.7. O resultado do recurso será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis, contados de seu recebimento pela comissão, não cabendo recurso contra a decisão da comissão recursal. Durante a tramitação e o julgamento do recurso, será assegurado à pessoa candidata o direito de frequentar as aulas e realizar as avaliações.
3.6.4. Pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos. No momento da convocação prevista no edital, a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos: a) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por pelo menos duas lideranças da comunidade à qual pertence; b) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo a comunidade à qual pertence; e c) declaração de reconhecimento das lideranças da comunidade, emitida pela Associação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro (ACQUILERJ) ou entidade congênere da respectiva Unidade da Federação.
3.6.4.1. A verificação documental será realizada pelo PPGCR.
3.6.5. Pessoas travestis, transexuais e transgêneros. A validação da autodeclaração será realizada por comissão específica instituída por portaria vigente, que considerará a autodeclaração firmada no ato da inscrição, acompanhada de documentos pessoais — CPF e/ou certidão de nascimento ou casamento de inteiro teor — e/ou memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, apresentando as razões pelas quais se declara pessoa trans, observada a Resolução CONSUNI/UFRJ nº 433, de 3 de novembro de 2025 e Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026.
3.7. As pessoas candidatas consideradas aptas em procedimento anterior de validação da política de ações afirmativas realizado na UFRJ estarão dispensadas de nova validação, mediante apresentação de documento comprobatório do respectivo resultado.
3.8. As pessoas optantes pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.
3.8.1. As pessoas optantes classificadas dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computadas para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.
3.9. Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoa optante da mesma categoria, observada a ordem de classificação. Na ausência de pessoa apta da mesma categoria, a vaga será destinada a pessoa optante de outra categoria de ação afirmativa, conforme a ordem de classificação.
3.9.1. Caso não haja pessoas optantes aprovadas em número suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, inicialmente, a outra categoria de ação afirmativa, segundo a ordem geral de classificação. Somente na ausência de pessoas optantes aprovadas serão revertidas à ampla concorrência.
3.10. Em caso de empate na classificação final, em qualquer modalidade de concorrência, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota na avaliação do currículo; maior nota na avaliação do projeto; e maior número de publicações de

artigos científicos.

3.11. Aplicam-se às pessoas ingressantes pelas ações afirmativas as normas acadêmicas vigentes na pós-graduação da UFRJ e no regulamento interno do PPGCR, asseguradas as medidas de acessibilidade, as ações compensatórias e as políticas de permanência cabíveis.

3.12. A pessoa candidata que não se submeter ao procedimento de validação da autodeclaração, quando exigido, não fará jus aos benefícios da política de ações afirmativas, ressalvada a dispensa prevista no item 3.7.

3.12.1. A apresentação de autodeclaração falsa ou de informação falsa para comprovação da condição de PcD, apurada após a matrícula em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.13. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação, ou de trabalho de cuidado não remunerado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de divulgação deste edital, será aplicado o fator fixo de correção de 1,1 à nota final da avaliação do currículo, desde que a pontuação máxima desse quesito não tenha sido atingida.

3.13.1. A nota corrigida corresponderá à multiplicação da nota obtida na avaliação do currículo por 1,1, limitada à pontuação máxima prevista para esse quesito.

3.13.2. A solicitação da ação compensatória deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante indicação no formulário e apresentação da documentação comprobatória, conforme os requisitos e prazos definidos neste edital.

3.14. As normas e os critérios de distribuição de bolsas serão estabelecidos em edital, observados os arts. 1º, 2º, 3º e 20 da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026. As pessoas discentes em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na política de permanência referente à distribuição de bolsas, mesmo quando não integrarem os grupos contemplados pela reserva de vagas.

3.14.1. As pessoas optantes pelas ações afirmativas classificadas nas vagas de ampla concorrência manterão essa condição para fins de distribuição de bolsas.

3.15. As medidas necessárias ao atendimento específico das pessoas candidatas com deficiência durante o processo seletivo contarão com o suporte da DIRAC ou de instância equivalente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 28/09/2026 a 06/11/2026 pelo Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/TQ1K6fHTagKAdw7o7

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) candidato (a) para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O (A) candidato (a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada a sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) candidato (a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

5. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1. Os (As) candidatos (as) deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através do Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/TQ1K6fHTagKAdw7o7

a) Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou declaração de provável concludente emitida pela coordenação do curso, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os (as) aprovados (as) no PPGCR.

b) Histórico escolar do Curso de Graduação.

c) Currículo Lattes e documentos comprobatórios dos títulos, atividades e produções para os quais o(a) candidato(a) solicita pontuação, reunidos em arquivo único e organizados na ordem dos itens do barema. Informações sem comprovação não serão pontuadas, sem que isso implique o indeferimento da inscrição.

d) Projeto de pesquisa: viável e exequível para ser desenvolvido no período do curso (dois anos) com, no máximo, 15 (quinze) páginas, fonte arial 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. O projeto deverá respeitar as linhas de pesquisa do PPGCR (item 2.3) e deve conter: capa, folha de rosto, sumário, resumo, introdução, justificativa, objetivos, métodos, cronograma de execução, resultados esperados e potencial contribuição do trabalho para a área, orçamento, colaborações nacionais ou internacionais (se houver) e referências. Os elementos pré-textuais, referências e anexos não entram na contabilização das páginas. A quantidade de referências bibliográficas utilizadas deve ser de, no mínimo 15 e, no máximo, 25. **O projeto de pesquisa que não estiver em consonância com a Área de Atuação do (a) orientador (a) escolhido (a) será desclassificado.**

e) 01 (uma) fotografia 3x4

f) Autodeclaração para candidatos negros (pretos/pardos) (Anexo I)

g) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou Autodeclaração para candidatos indígenas (Anexo II) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local ou memorial descritivo (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ 500/2026).

h) Declaração para concorrer à vaga reservada à PcD conforme Modelo de laudo médico para candidatas (os) com deficiência e Modelo sugerido de atestado médico e Laudo Médico (ANEXO III).

i) Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO VI).
j) Declaração para concorrer à vaga reservada para pessoas travestis, transexuais e transgêneros (ANEXO VIII).
k) Declaração para concorrer à vaga reservada para pessoas pertencentes a comunidade quilombola (ANEXO IX).
l) Certidão de nascimento do (a) filho (a), em PDF, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

5.1.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação correta e completa da documentação exigida para inscrição, dentro do prazo estabelecido. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a alteração ou complementação desses documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital e as solicitações das comissões competentes nos procedimentos de validação das ações afirmativas.

5.1.2. A ausência de qualquer documento obrigatório aplicável à situação do(a) candidato(a), exigido no ato da inscrição, implicará o indeferimento da inscrição. Os documentos relativos à opção pelas ações afirmativas, à solicitação de atendimento especial e à ação compensatória por parentalidade serão exigidos somente das pessoas que solicitarem essas condições, observados os momentos de apresentação e os procedimentos específicos previstos neste edital.

5.1.3. Poderão inscrever-se candidatos(as) de nacionalidade estrangeira que atendam aos requisitos deste edital, mediante preenchimento do mesmo formulário eletrônico e apresentação da documentação acadêmica exigida, observadas as disposições específicas relativas a diplomas obtidos no exterior.

5.1.4. Para identificação, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar cópia legível do passaporte ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

5.1.5. Os(As) candidatos(as) que tenham realizado a graduação no exterior deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e histórico escolar. Para aqueles(as) em fase de conclusão, será aceita declaração emitida pela instituição de origem, com previsão de conclusão anterior à matrícula institucional, conforme a alínea "a" do item 5.1.

5.1.6. A documentação referente à graduação realizada no exterior será submetida à análise da Comissão Deliberativa do PPGCR. A eventual dispensa de revalidação formal do diploma, exclusivamente para fins de admissão ao curso, observará as normas vigentes da UFRJ e os critérios aprovados pela Comissão Deliberativa.

5.1.7. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) estarão sujeitos às etapas, aos critérios de avaliação e aos prazos previstos neste edital. A aprovação no processo seletivo não dispensa o cumprimento das exigências documentais aplicáveis à matrícula.

6. DOS ATENDIMENTOS

O PPGCR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos (as) candidatos (as) que deles (as) comprovadamente necessitarem. O (A) candidato (a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

6.1.1. Informar, através do preenchimento do Formulário (Anexo VI) a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

6.1.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido às PcD.

6.1.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

6.1.2. Solicitar, em campo do Formulário, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível, tempo ampliado em 1 hora de prova e presença de ledor.

6.1.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado (a) do processo seletivo.

6.1.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

6.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

6.2.1. É vedado ao (a) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.2.2. O (A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

6.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o (a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um (a) aplicador (a).

6.2.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu (sua) acompanhante responsável após o início de realização das provas.

6.2.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.2.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um (a) acompanhante adulto (a).

6.2.7. O tempo em que a candidata estiver amamentando será acrescido ao tempo de prova.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGCR, formada por 02 (duas) Equipes de comissão (uma por Linha de Pesquisa do programa), cada equipe com 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um (a) candidato (a) a ser avaliado (a) tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do (a) candidato (a) o membro titular voltará a suas atividades de membro titular). A escolha do (a) orientador (a) deverá ser pela linha de pesquisa do (a) orientador (a).

7.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos (as) candidatos (as).

7.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

7.1.3. A cada etapa as notas serão divulgadas publicamente no local de realização das provas e/ou pelo site oficial do PPGCR.

7.2. Etapas do processo seletivo:

1) Prova de Conhecimentos em Ciências da Reabilitação (eliminatória e classificatória)
2) Prova de compreensão da língua inglesa (classificatória)
3) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória)
4) Avaliação do currículo do sistema Lattes e de seus comprovantes (classificatória)
5) Defesa do projeto (eliminatória e classificatória)

7.2.1. Os critérios para seleção dos (as) candidatos (as) ao curso de mestrado em Ciências da Reabilitação será com base no mérito e segundo procedimentos e responsabilidades definidas no edital. A seleção constará de uma prova de conhecimentos em Ciências da Reabilitação, língua inglesa, análise do currículo e apresentação de um projeto, obedecendo às linhas de pesquisa. A admissão aos cursos de pós-graduação só se efetivará após homologação pela Comissão Deliberativa do programa.

7.2.2. A Prova de Conhecimentos em Ciências da Reabilitação, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. As questões serão elaboradas com base na bibliografia (ANEXO VII) indicada neste Edital e terão como objetivo avaliar a compreensão, a interpretação e a aplicação de conhecimentos relacionados aos fundamentos das Ciências da Reabilitação, à funcionalidade e incapacidade, às políticas públicas de saúde, aos direitos dos usuários dos serviços de saúde e aos principais marcos legais e conceituais relacionados ao campo da reabilitação.

7.2.3. O conteúdo da prova será fundamentado exclusivamente nos documentos e referências bibliográficas indicados neste Edital, podendo as questões contemplar situações-problema e contextos relacionados à saúde, à funcionalidade e à reabilitação ao longo do ciclo de vida.

7.2.4. A Prova de Conhecimentos em Ciências da Reabilitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão considerados aprovados nesta etapa e estarão habilitados a prosseguir para as etapas subsequentes do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco). Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) serão eliminados do processo seletivo.

7.2.5. Durante a realização da prova, não será permitida consulta à bibliografia indicada, à legislação, a materiais impressos ou digitais, nem o uso de dispositivos eletrônicos ou de quaisquer outros recursos auxiliares.

7.2.6. A prova de língua inglesa terá duração de 2 (duas) horas e será constituída de questões formuladas em língua inglesa e/ou portuguesa sobre um texto em inglês fornecido ao (a) candidato (a) no momento da prova. As respostas deverão ser dadas em língua portuguesa. Durante a prova, não serão permitidos os usos de recursos auxiliares, como dicionários, tradutores eletrônicos, entre outros.

7.2.7. O exame de compreensão da língua inglesa será realizado como parte do processo seletivo em caráter classificatório. Caso o candidato obtenha nota inferior a seis, será necessário apresentar um certificado de desempenho com, no mínimo, nível 'intermediário inferior' no TOEFL ou IELTS ou realizar a prova do programa no processo seletivo subsequente à sua entrada para marcação da qualificação.

7.2.8. Serão aceitos certificados de desempenho com, no mínimo, nível 'intermediário inferior' no TOEFL ou IELTS como substitutos do exame de leitura e compreensão em língua inglesa, realizado nos últimos 12 meses. Não serão aceitos resultados de outros concursos ou cursos para essa finalidade.

7.2.9. A avaliação do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório, com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão considerados a adequação do tema à linha de pesquisa e à área de atuação do(a) orientador(a) escolhido(a); a organização, a clareza e a qualidade da redação; a relevância científica, clínica ou social e a contribuição potencial do estudo; a clareza e a pertinência dos objetivos; a adequação dos métodos aos objetivos propostos; a viabilidade de execução no prazo do curso, inclusive quanto ao cronograma e aos recursos necessários; e a identificação das exigências éticas aplicáveis à pesquisa. A Comissão de Seleção registrará em parecer fundamentado a nota atribuída. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

7.2.10. Análise do Currículo Lattes, de caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme barema constante no ANEXO V. O Currículo Lattes deverá ser anexado no momento da inscrição on-line, conforme estabelecido no item 5.1, em arquivo único, acompanhado

dos respectivos documentos comprobatórios, organizados preferencialmente na ordem dos itens constantes no barema. Somente serão pontuadas as atividades, titulações e produções devidamente comprovadas. O(A) candidato(a) que não apresentar nenhum documento comprobatório passível de pontuação receberá nota 0 (zero) nesta etapa, sem que isso implique sua eliminação do processo seletivo, considerando seu caráter exclusivamente classificatório. Não será permitida, após o encerramento do período de inscrição, a inclusão, substituição ou complementação do Currículo Lattes ou dos documentos comprobatórios apresentados, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) assegurar, no ato da inscrição, o envio completo e correto da documentação necessária à avaliação curricular.

7.2.11. A defesa do projeto deverá acontecer em tempo máximo de 15 minutos de apresentação, utilizando mídia em PowerPoint, e tempo estimado de 20 minutos de arguição. Está disponibilizado no site do PPGCR um modelo padrão de apresentação em slides, que deverá ser utilizado por todos os candidatos. O uso do modelo é obrigatório e visa garantir uniformidade e clareza nas apresentações. As sessões de defesa de projeto devem ser filmadas ou gravadas. A apresentação e defesa do (a) candidato (a) do projeto de pesquisa para a banca examinadora será realizada de modo remoto, conforme cronograma. Caso o(a) candidato (a) não se apresente na hora e data especificada, o (a) mesmo (a) será automaticamente eliminado (a) do edital. A defesa do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório, com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão avaliados a clareza e a organização da apresentação; o domínio do tema e da proposta de pesquisa; a capacidade de justificar a relevância do estudo e as escolhas metodológicas; a observância do tempo estabelecido para a apresentação; e a capacidade de responder às perguntas da banca de forma clara, objetiva e fundamentada. A Comissão de Seleção registrará em parecer fundamentado a nota atribuída. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

8. RESULTADO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas às etapas avaliativas, todas com peso 1 (um). Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, observado o número de vagas ofertadas e as especificidades relativas às vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme estabelecido no Item 3 deste Edital.

8.1.2 O resultado será composto por lista de classificação especificando todos (as) os (as) candidatos (as), observando-se os dispostos nos itens 3.8 e 3.8.1 deste edital. Candidatos optantes por vagas de ações afirmativas, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga de AC e não a vaga de ações afirmativas que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas de AC ofertadas no edital.

8.2. Eventuais empates no processo seletivo:

8.2.1. Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas vagas, os critérios de desempate da nota final, e consecutivamente da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º a maior nota no currículo; 2º maior nota na avaliação do projeto e; 3º o maior número de publicações (artigos científicos).

8.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final pelo PPGCR, conforme calendário da Pró- Reitoria de Pós-graduação, com a lista de aprovados (as) em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

9. RECURSOS

9.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do PPGCR, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento do **Formulário para apresentação de recurso nas etapas do processo seletivo para ingresso no PPGCR** (ANEXO IV), que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcr.sacad@gmail.com obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

9.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

10. CRONOGRAMA

Etapas / Atividades	Período / Data	Horário/Local
Inscrição exclusivamente pela internet	28/09/2026 a 06/11/2026	Até às 23h 59 min do dia 06/11/2026.
Período de inscrição para o processo de heteroidentificação	Até 13/11/2026	Responsável PPGCR os(as) candidatos(as) optantes receberão, por e-mail, as orientações para participar do procedimento de heteroidentificação.
Homologação das inscrições e divulgação do resultado preliminar	09/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h

Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	10 e 11/11/2026	Via: e-mail ppgcr.sacad@gmail.com
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	12/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
1ª Etapa – Prova de Conhecimentos em Ciências da Reabilitação – eliminatória	16/11/2026	Etapa Presencial, sala e horário a ser divulgado
Resultado preliminar da 1ª Etapa	16/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
Prazo para recurso da 1ª Etapa	17 e 18/11/2026	Via: e-mail ppgcr.sacad@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado definitivo da 1ª Etapa	19/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
2ª Etapa – Prova de Compreensão da Língua Inglesa – classificatória	23/11/2026	Etapa Presencial, sala e horário a ser divulgado
3ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa – eliminatória e classificatória	16 a 19/11/2026	Responsável PPGCR
4ª Etapa – Avaliação do Currículo Lattes e dos comprovantes – classificatória	16 a 19/11/2026	Responsável PPGCR
Resultado preliminar da 2ª, 3ª e 4ª Etapas	23/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
Prazo para recurso da 2ª, 3ª e 4ª Etapas	24 e 25/11/2026	Via: e-mail ppgcr.sacad@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado definitivo da 2ª, 3ª e 4ª Etapas	26/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
Divulgação do cronograma da Defesa do Projeto	27/11/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
5ª Etapa – Defesa do Projeto de Pesquisa – eliminatória e classificatória	30/11/2026 e 01/12/2026	Etapa online, a ser divulgada
Resultado preliminar da 5ª Etapa e resultado preliminar do processo seletivo	02/12/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h
Prazo para recurso contra o resultado da 5ª Etapa e resultado preliminar	03 e 04/12/2026	Via: e-mail ppgcr.sacad@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo	08/12/2026	Página eletrônica do PPGCR após as 18h

11. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1. Os (As) candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do PPGCR na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais:

I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
II. Histórico escolar do curso de graduação.
III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
VII. Certidão de nascimento ou casamento.
VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa).

11.2. Terão direito à matrícula os (as) candidatos (as) que forem aprovados nos exames de seleção, dentro do limite de vagas definido pela Comissão Deliberativa do Programa.

11.3. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

11.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do (a) candidato (a).

11.5. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

11.5.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados (as), deverão comparecer à secretaria do PPGCR em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos (as) alunos (as) classificados (as) dentro do número de vagas. A matrícula no PPGCR de candidatos (as) aprovados (as) excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-graduação.

11.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos (as) do PPGCR, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o (a) interessado (a) deverá enviar e-mail para: ppgcr.sacad@gmail.com

12.2. Durante o ato de inscrição e ao longo do processo seletivo, não serão aceitos documentos em formatos diferentes dos formulários disponibilizados.

12.3. Em caso de preenchimento e envio do formulário mais de uma vez, apenas o último, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, será considerado válido. As PcD e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do PPGCR mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial.

12.4. Na ocorrência de grande número de candidatos (as), poderão as etapas de defesa do projeto, se realizar em dias sucessivos.

12.5. O PPGCR deverá disponibilizar, quando solicitado pelo (a) candidato (a), o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

12.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do (a) candidato (a) ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

12.8. Será eliminado (a) do processo seletivo, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:

12.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.9. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGCR.

12.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

12.12. O Regimento do PPGCR, as Normas da Pós-Graduação da UFRJ, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos (as) candidatos (as).

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

Prof. Michel Silva Reis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

O Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **Política de Ação Afirmativa** para candidatos pretos e pardos visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o (a) candidato (a) passará a ser considerado (a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto.

A presente autodeclaração ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu,_____

Portador da carteira de identidade nº_____expedida por_____CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima me declarando negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data:_____

Assinatura:_____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de ações afirmativas para ampliar o acesso de pessoas indígenas à pós-graduação.

A opção por concorrer às vagas reservadas é voluntária e deve ser indicada no ato da inscrição, mediante o preenchimento desta autodeclaração. A pessoa candidata optante também concorrerá às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.

A validação da autodeclaração será realizada presencialmente por comissão específica instituída pela UFRJ. A comissão considerará a autodeclaração firmada perante ela e pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

b) declaração de vínculo ou pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena;

c) declaração de pertencimento étnico emitida por entidade associativa indígena com estatuto atualizado; ou

d) memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, com as razões pelas quais se declara indígena.

As informações e os documentos apresentados serão utilizados para a inscrição e a validação da opção pelas ações afirmativas, com acesso restrito às instâncias responsáveis, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro-me indígena, opto por concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas e afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que minha autodeclaração será submetida ao procedimento de validação previsto no edital.

Local e data: _____

Assinatura da pessoa candidata: _____

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Data de Nascimento:
Gênero: Nome Social:
RG: UF/RG: CPF:
Telefone: Endereço:
Cidade: UF: E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL:

Nome do Médico:
Registro Profissional:
Local do atendimento:
Telefone:

INFORMAÇÕES MÉDICAS

Tipo de Deficiência	Classificação Internacional de Doenças/CID
	10
	Listar todos os códigos necessários
Física	
Auditiva	
Visual	
Intelectual	
Múltipla	
Surdo-cegueira	
Transtornos do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo de deficiência	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

Nome	
CPF	**E-mail**

Fundamentos (Justificativa)

ANEXO V - Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO

Atividades	Pontuação	Pontuação Máx.
Aperfeiçoamento ou atualização (mínimo de 180 horas)	0,25 / curso	0,50
Curso de Especialização lato sensu na área do Programa ou em áreas afins (mínimo de 360 horas)	1,0/ curso	1,00
Residência na área do Programa ou em áreas afins	2,0 / curso	2,00
Mestrado Acadêmico ou Profissional na área do Programa ou em áreas afins	2,0 / curso	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA TITULAÇÃO		**2,50**

B. ATIVIDADE ACADÊMICA

Atividades	Pontuação	Pontuação Máx.
Docência em Ensino Superior (graduação)	0,5 / semestre	2,00
Docência em Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 60h para lato sensu), na área do Programa ou áreas afins	0,5 / semestre	1,50
Monitoria acadêmica	0,25/semestre	1,00
Atividades ou Curso de Extensão	Até 100 h: 0,25; de 101 a 200 h: 0,50; acima de 200 h: 0,75	0,75
Participação em Liga Acadêmica	0,20/semestre	0,40
Iniciação Científica, com bolsa ou sem bolsa	0,50 / por semestre	1,50
Participação em eventos científicos **(congressos, simpósios, jornadas, seminários e similares)**	0,20 / semestre	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS		**2,50**

C. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

	Pontuação	Pontuação Máx.
Resumos em anais de congresso / Apresentação de trabalhos em congressos	0,5 / Resumo	1,00
Resumos completos em anais de congresso	1,0 / Resumo	2,00
Artigo publicado em periódico indexado em PubMed/MEDLINE, Scopus ou Web of Science	2,50 / publicação	---
Artigo publicado em periódico indexado em SciELO, CINAHL ou SPORTDiscus	2,00 / publicação	---
Artigo publicado em periódico indexado em LILACS, Latindex ou DOAJ	1,50 / publicação	---
Artigo publicado em periódico científico não indexado nas bases definidas pelo edital	1,25 / publicação	---
Livro científico publicado, com ISBN e avaliação por pares	2,0 / livro	---
Capítulo de livro científico, com ISBN e avaliação por pares	1,0 / capítulo	---
E-book científico publicado, com ISBN e avaliação por pares	1,5 / e-book	---
Capítulo de e-book científico, com ISBN e avaliação por pares	0,75 / capítulo	---
E-book/livro ou capítulo com ISBN, sem comprovação de avaliação por pares	0,50 / publicação	1,00
PONTUAÇÃO TOTAL PARA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**5,00**

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1. A avaliação curricular, de caráter classificatório, será realizada com base nas informações constantes no Currículo Lattes do(a) candidato(a) e nos respectivos documentos comprobatórios apresentados, observados os critérios e os limites de pontuação estabelecidos neste barema.
2. Somente serão pontuadas as atividades, titulações e produções devidamente registradas no Currículo Lattes e acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios. A ausência de comprovação implicará a atribuição de 0 (zero) ponto no item correspondente.

3. A ausência de atividade, produção ou titulação em qualquer dos itens previstos neste barema, bem como a ausência do respectivo documento comprobatório, não implicará a eliminação do(a) candidato(a), considerando o caráter classificatório desta etapa.
4. O(A) candidato(a) que não apresentar nenhum documento comprobatório passível de pontuação receberá nota 0 (zero) na avaliação curricular, sem que isso, por si só, implique sua eliminação do processo seletivo.
5. Para o item Titulação, serão considerados exclusivamente cursos concluídos até a data de publicação do presente Edital. O limite temporal de 5 (cinco) anos estabelecido para os demais itens não se aplica à Titulação.
6. Para os itens Atividades Acadêmicas e Produção Bibliográfica, serão consideradas exclusivamente as atividades realizadas e as produções publicadas ou formalmente aceitas para publicação nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital. O referido limite temporal não se aplica ao item Titulação.
7. Cada atividade, título ou produção será pontuado uma única vez, sendo vedada sua contabilização simultânea em mais de um item ou categoria do barema.
8. Para fins de pontuação da Iniciação Científica, serão consideradas atividades realizadas com ou sem bolsa, desde que devidamente comprovadas e com indicação do período de realização.
9. Para as Atividades ou Cursos de Extensão, a carga horária deverá constar no documento comprobatório. As cargas horárias de diferentes atividades poderão ser somadas para enquadramento nas faixas previstas no barema, respeitada a pontuação máxima do item.
10. Para a participação em Liga Acadêmica, deverá ser apresentado certificado ou declaração que permita identificar o(a) candidato(a), a Liga Acadêmica e o respectivo período de participação.
11. Para a participação em eventos científicos, serão considerados congressos, simpósios, jornadas, seminários, encontros científicos e eventos de natureza equivalente, mediante apresentação de certificado. A apresentação de trabalho científico não poderá ser pontuada simultaneamente como participação em evento e como Produção Bibliográfica.
12. Para a Produção Bibliográfica, serão consideradas as produções efetivamente publicadas ou formalmente aceitas para publicação, desde que devidamente comprovadas e enquadradas no período de 5 (cinco) anos estabelecido neste Edital.
13. Os artigos já publicados deverão ser comprovados mediante apresentação da primeira página do artigo ou de documento equivalente que permita identificar o título, a autoria, o periódico, o ano de publicação e, quando disponível, o DOI.
14. Os artigos aceitos para publicação, ainda não publicados, poderão ser pontuados mediante apresentação de carta, declaração ou comunicação oficial de aceite definitivo emitida pelo periódico ou por seu sistema editorial, na qual seja possível identificar, de forma inequívoca, o título do artigo, o periódico e a confirmação de que o manuscrito foi aceito para publicação.
15. Não serão considerados como artigos aceitos para publicação os manuscritos que se encontrem apenas nas condições de submetido, em avaliação, em revisão, com solicitação de revisão ou correção, ressubmetido ou em qualquer outra etapa anterior ao aceite definitivo.
16. Para os artigos aceitos e ainda não publicados, a pontuação será atribuída de acordo com a indexação do periódico nas bases previstas neste barema. Caberá ao(à) candidato(a), quando solicitado, apresentar comprovação da respectiva indexação.
17. O mesmo artigo será pontuado uma única vez. Caso um artigo inicialmente apresentado como aceito para publicação já esteja publicado até o momento da avaliação curricular, será considerada exclusivamente sua condição de artigo publicado, vedada qualquer duplicidade de pontuação.
18. Os resumos e resumos completos publicados em anais de eventos científicos deverão ser comprovados por documento que permita identificar, no mínimo, o título do trabalho, autoria, evento e ano de publicação.
19. Para os artigos científicos, será considerada a indexação do periódico nas bases especificadas no barema. Quando o periódico estiver indexado em mais de uma das bases previstas, a publicação será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação.
20. Para livros, capítulos de livros e e-books, serão consideradas as produções técnico-científicas que atendam aos requisitos estabelecidos no barema, incluindo ISBN e, quando exigida para a respectiva categoria, comprovação de avaliação por pares. A mesma obra disponibilizada nos formatos impresso e eletrônico será considerada uma única produção.
21. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam identificar de forma inequívoca a atividade, produção, autoria, período de realização, carga horária ou demais informações necessárias à aplicação do barema não serão pontuados.
22. A pontuação indicada pelo(a) candidato(a) terá caráter exclusivamente informativo, cabendo à Comissão de Seleção a conferência dos documentos e a atribuição da pontuação definitiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
23. É de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar a documentação comprobatória organizada na mesma ordem dos itens do barema, de modo a possibilitar sua adequada identificação e conferência pela Comissão de Seleção.
24. A pontuação final da avaliação curricular corresponderá à soma das pontuações obtidas em Titulação, Atividades Acadêmicas e Produção Bibliográfica, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada categoria e a pontuação global máxima de 10,0 (dez) pontos.

ANEXO VI

Formulário de solicitação de atendimento especial

Nome do (a) Candidato (a):

Nº de Inscrição: e-mail:

CPF nº: RG nº:

Conforme disposto no item 6, o (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização de provas, deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento deste formulário, que deverá ser enviado no ato da inscrição, com a especificação do atendimento que necessita e atestado médico que o justifique, para o e-mail ppgcr.sacad@gmail.com até o último dia do período de inscrições. O atendimento será feito levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da(s) seguinte(s) PROVA(S):

(Explicar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa)

, de de 20.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

Bibliografia para a Prova de Conhecimentos em Ciências da Reabilitação

A Prova de Conhecimentos em Ciências da Reabilitação será elaborada com base nas referências bibliográficas indicadas abaixo. As questões poderão avaliar a compreensão, a interpretação e a aplicação dos conteúdos apresentados nos documentos, considerando sua interface com o campo das Ciências da Reabilitação, a funcionalidade humana, as políticas públicas de saúde, os direitos dos usuários dos serviços de saúde e a atenção à saúde ao longo do ciclo de vida.

Para fins de preparação para esta etapa do processo seletivo, serão consideradas exclusivamente as seguintes referências:

1. BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
2. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Coordenação da tradução: Cassia Maria Buchalla. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
3. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Rehabilitation 2030: a call for action. Geneva: World Health Organization, 2017.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS

Processo seletivo do Mestrado em Ciências da Reabilitação — PPGCR/UFRJ — 2027/1

Nome: _____

Nome social, se utilizado: _____

CPF: _____

Número de inscrição, se disponível: _____

Eu, acima identificado(a), declaro, para fins de participação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que sou pessoa travesti, transexual ou transgênero e opto por concorrer às vagas reservadas a esse grupo.

Estou ciente de que:

a) a opção pelas vagas reservadas deverá ser indicada no formulário de inscrição;

b) concorrerei também às vagas de ampla concorrência, conforme minha classificação e as regras do edital;

c) esta autodeclaração será submetida ao procedimento de validação previsto no edital, ressalvadas as hipóteses de dispensa nele estabelecidas;

d) sou responsável pela veracidade das informações prestadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual procedimento de apuração.

As informações deste documento serão utilizadas para a inscrição e a validação da opção pelas ações afirmativas, com acesso restrito às instâncias responsáveis, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Local e data: _____

Assinatura da pessoa candidata: _____

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Processo seletivo do Mestrado em Ciências da Reabilitação — PPGCR/UFRJ — 2027/1

Identificação da pessoa candidata

Nome:_____

Nome social, se utilizado:_____

CPF:_____

Número de inscrição, se disponível: _____

Comunidade quilombola: _____

Município e estado da comunidade: _____

Autodeclaração

Eu, acima identificado(a), declaro que sou pessoa quilombola e pertenço à comunidade indicada neste documento. Para fins de participação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, opto por concorrer às vagas reservadas a pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos.

Estou ciente de que concorrerei também às vagas de ampla concorrência, conforme minha classificação, e de que a comprovação de minha elegibilidade observará os documentos e os procedimentos previstos no edital.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo responsabilidade por elas, assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual procedimento de apuração.

Local e data: _____

Assinatura da pessoa candidata: _____

Declaração das lideranças da comunidade

Nós, abaixo identificados, na condição de lideranças da comunidade quilombola _____, localizada no município de _____, estado de _____, declaramos que a pessoa candidata identificada neste documento pertence à referida comunidade e é reconhecida por nós como integrante dela.

Liderança 1

Nome: _____

Função ou forma de atuação na comunidade: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____

Função ou forma de atuação na comunidade: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

As informações deste documento serão utilizadas para a inscrição e a verificação do pertencimento comunitário, com acesso restrito às instâncias responsáveis, observada a legislação de proteção de dados pessoais.